



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça do Santuário, 1375 - Centro - Cruzeiro da Fortaleza – MG
Fone-Fax: 3835-1222 - e-mail: saude@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL SMS Nº 012/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DA FORTALEZA** torna publica a abertura de **PROCESSO SELETIVO** autorizado pelo Prefeito Municipal, para preenchimento, mediante contratação por tempo determinado, das funções e atribuições relacionadas abaixo, para prestar serviços junto às Unidades de Saúde do Município. O Processo Seletivo parte integrante deste Edital e sua organização e aplicação, ficarão a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**.

1. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão Executora, instituída pela Portaria Nº 0123/2024, de 11 de junho de 2024, publicada no site da Prefeitura Municipal e afixado nos murais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A Seleção para as funções de que se trata este Edital compreenderá comprovação de experiência e avaliação títulos por meio de *Curriculum Vitae* analisados pela Comissão Examinadora.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 24 e 25 de junho de 2024, de forma presencial das 08h às 11h e das 13h às 15hs na Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro da Fortaleza, situada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 1583 - Cruzeiro da Fortaleza – MG ou de forma online através do link <https://cruzeirodafortaleza.mg.gov.br>

2.2. Serão aceitas inscrições por meio de procuração, com firma reconhecida, desde que contenha expressamente no referido documento poderes para inscrição no processo seletivo em questão.

2.3. No ato da realização da inscrição, o candidato deverá comparecer no endereço citado no item 2.1 e entregar obrigatoriamente cópias legíveis dos seguintes documentos ou deverá anexar durante a inscrição on-line, em formato pdf, os seguintes documentos:

- *Curriculum vitae* (atualizado) com todas as comprovações de experiência e formação na função pretendida, modelo em anexo I;
- Cópia da carteira de identidade (RG);
- Cópia do CPF;
- Cópia do certificado e/ou do registro no órgão de classe competente;
- Cópia do certificado de conclusão do ensino médio para o cargo que há tal exigência;
- Cópia do certificado de conclusão do ensino superior para o cargo que há tal exigência;
- Cópia do comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- Cópia do comprovante de quitação com a justiça militar (caso sexo masculino);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia de antecedente criminal.

2.4. No ato da inscrição os documentos e o *Curriculum vitae* (ANEXO I) devidamente preenchido deverão ser apresentados de forma organizada.

2.5. NÃO SERÃO ACEITOS, SOB HIPÓTESE ALGUMA, DOCUMENTOS APÓS A INSCRIÇÃO OU FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 2.1.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça do Santuário, 1375 - Centro - Cruzeiro da Fortaleza – MG
Fone-Fax: 3835-1222 - e-mail: saude@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

2.6. Não será cobrada nenhuma taxa no ato da inscrição.

2.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

2.8. O preenchimento do *Curriculum vitae* (ANEXO I) deverá ser feito, completo e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado através de representação de terceiros, também será responsabilidade do candidato apresentar todos os documentos exigidos no ato da inscrição, podendo ser desclassificado caso não apresente ou anexe algum dos documentos obrigatórios e/ou esteja em desacordo com as normas deste presente Edital.

2.9. A documentação a ser entregue pelo candidato à Secretaria Municipal de Saúde deverá ser cópia do original, pois os documentos que comporão o processo não serão devolvidos. Todos os comprovantes devem estar dentro das especificações constantes neste Edital.

3. REQUISITOS DO CARGO

3.1. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM O PSF:

Identificar, em conjunto com comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; Identificar, em conjunto com a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do PSF por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação; Avaliar, em conjunto os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do PSF.

3.2. CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

REQUISITOS: NÍVEL MEDIO COMPLETO E RESIDIR NO LOCAL DE ATUAÇÃO

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO: O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Identificar focos de vetores em locais públicos e privados, como por exemplo, subir em caixas d'água para verificar se está bem tampada, com boa vedação, cadastrando aquelas que não possuem tampa, para fins de colocação das mesmas; destruir e evitar a formação de criadouros através de retirada de depósitos com recolhimento com sacos de lixo, latas, garrafas ou qualquer material que possa acumular água; orientar a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação de vetores; realizar, quando necessário, o combate aos vetores nas formas larvária e alada utilizando o tratamento focal, perifocal e U.B.V. (Ultra Baixo Volume) através do uso de produtos químicos, sendo que este trabalho é realizado com bombas aspersoras que pesam cerca de 20 kg cada. Realizar pesquisas de triatomíneo e borriiação e controle de roedores urbanos e silvestres, escorpiões e morcegos. Exercer outras atividades correlatas.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.640,00

3.3. CARGO: FARMACÊUTICO

REQUISITOS: ENSINO SUPERIOR EM FARMÁCIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça do Santuário, 1375 - Centro - Cruzeiro da Fortaleza – MG
Fone-Fax: 3835-1222 - e-mail: saude@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO: Assumir as responsabilidades técnicas de todos os atos farmacêuticos praticados no âmbito da Administração Municipal (Unidades Básicas de Saúde, Unidades Básicas de Saúde da Família, Núcleos de Apoio a Saúde da Família (NASF), Unidades Básicas 24h, Unidades de Pronto Atendimento, Farmácia municipal, Laboratório Municipal, Vigilância Sanitária, entre outras) que pode atuar conforme necessidades e demandas de cada setor; Esclarecer ao público o modo de utilização de medicamentos e seus possíveis efeitos colaterais. Preparar e fornecer medicamentos conforme prescrições médicas. Aprontar produtos farmacêuticos conforme fórmulas estabelecidas. Controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, atendendo aos dispositivos legais. Atuar efetivamente nos Programas do Ministério da Saúde. Cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminação e acidentes. Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município. Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 10 HORAS

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$1.145,25 (Mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

4. DO PRAZO DO CONTRATO

4.1. O prazo do contrato será de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

4.2. O candidato aprovado por intermédio deste processo seletivo aplicar-se ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, sendo de caráter temporário para atender as necessidades temporárias.

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Serão reservados 5% das vagas para candidatos com deficiência nos termos da Lei Complementar nº 683 de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932 de 08/11/2002, bem como Decreto nº 59.591 de 14/10/2013, desde que o número de vagas atinja o percentual estabelecido.

5.2. - O candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição o tipo de deficiência, devendo ainda:

a) Apresentar ou anexar, no ato da inscrição, original e cópia, a qual ficará retida na unidade, de laudo médico atestando o tipo de deficiência e o grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10;

b) A validade do laudo médico a que se refere o subitem anterior, a contar do início da inscrição, será de 02 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 01 (um) ano nas demais situações.

5.3. O candidato com deficiência deverá avaliar sua condição de participação no certame, com base nas atribuições elencadas para as funções a serem contratadas, condicionando a contratação ao resultado do laudo da inspeção de saúde. Caso seja verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.4. As pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

5.5. O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição, reservado ao candidato com deficiência, terá exaurido seus direitos especiais relativos à deficiência com relação ao Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo alegado.

5.6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderão impetrar recurso em favor de sua condição.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça do Santuário, 1375 - Centro - Cruzeiro da Fortaleza – MG
Fone-Fax: 3835-1222 - e-mail: saude@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

5.7. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Capítulo, além de figurar na lista de classificação geral com todos os candidatos, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência e será convocado nos termos do Artigo 7º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise Curricular, conforme modelo anexo e terá caráter eliminatório e classificatório aquele que não estiver corretamente preenchido.

6.2. Análise de Currículo conforme pontuação descrita no quadro abaixo:

6.2.1. Para cargos com exigência de nível médio

Títulos e Outros	Pontuação por Título	Número máximo de Títulos
Graduação relacionada com a área da saúde	15 (quinze) pontos	01 (um)
Tempo de Serviço em Área Pública compatível com a área que está concorrendo	10 (dez) pontos por ano de atuação	Sem limite
Anos Tempo de Serviço em Área Privada compatível com a área que está concorrendo	05 (cinco) pontos por ano de atuação	Sem limite
Anos Tempo de serviço em funções e/ou atribuições especificamente em saúde pública	03 (três) pontos por ano de atuação	Sem limite

6.2.2. Para os cargos com exigência de curso superior

Títulos e Outros	Pontuação por Título	Número máximo de Títulos
Pós-Graduação relacionada com a graduação e compatível com as atribuições a que está concorrendo	05 (cinco) pontos	02 (dois)
Mestrado relacionado com a graduação e compatível com as atribuições a que está concorrendo	10 (dez) pontos	01 (um)
Doutorado relacionado com a graduação e compatível com as atribuições a que está concorrendo	15 (quinze) pontos	01 (um)
Tempo de Serviço em Área Pública compatível com a área que está concorrendo	10 (dez) pontos por ano de atuação	Sem limite
Anos Tempo de Serviço em Área Privada compatível com a área que está concorrendo	05 (cinco) pontos por ano de atuação	Sem limite
Anos Tempo de serviço em funções e/ou atribuições especificamente em saúde pública	03 (três) pontos por ano de atuação	Sem limite

6.3. O máximo de pontos que poderá ser atingido será de 100 (cem) pontos:

6.4. Serão considerados:



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça do Santuário, 1375 - Centro - Cruzeiro da Fortaleza – MG
Fone-Fax: 3835-1222 - e-mail: saude@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

- a) a habilitação, os cursos de aperfeiçoamento e o tempo de serviço;
- b) somente serão aceitos certificados de cursos de aperfeiçoamento presenciais ou à distância, que estejam devidamente registrados no órgão competente e expedidos por instituição oficial reconhecida;

6.5. NO CÁLCULO DE PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO COMPUTAR-SE-Á A fração de 16 (dezesseis) dias ou mais, como 1 (um) mês e fração de 6 (seis) meses ou mais, como 1 (um) ano.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

7.2. Os candidatos habilitados serão contratados seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. Haverá duas listas de habilitação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A nota final será a constituída pela soma da pontuação na análise de títulos e outros. Havendo empate na somatória dos pontos, será aplicado o seguinte critério:

- 1- O candidato que possuir maior tempo de serviço em área pública na função compatível que está concorrendo;
- 2- O candidato que possuir maior especialização em área pública;
- 3- O candidato mais idoso.

8.2. Os candidatos habilitados e classificados serão contratados seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá apresentar pedido de revisão no prazo de 01 (um) dia útil a partir da data da publicação do resultado preliminar.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Examinadora, de forma presencial em duas vias (original e cópia), entregues e protocolados na secretaria municipal de saúde no horário das **07:30 às 10:30 e das 12:30 as 15:30 horas ou online através do link <https://cruzeirodafortaleza.mg.gov.br>**

9.3. A Comissão terá prazo de até 01 (um) dia útil, a partir do término do prazo de apresentação de recurso pelo candidato, para analisar e apresentar o resultado da solicitação do candidato.

9.4. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital ou que estejam fora do prazo estipulado no item acima.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Decorrido o período estabelecido para recurso e a publicação das decisões emanadas pela Comissão Examinadora, a unidade publicará a Classificação Final.

10.2. A partir da edição da Classificação Final, a convocação para a escolha de vagas será publicada no Diário Oficial do MUNICÍPIO (www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br) e notificada por e-mail, conforme endereço informado na ficha de inscrição pelo candidato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

10.3. A unidade detentora do certame não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico não informado, informado de forma ilegível, incompleto, incorreto, não atualizado pelo candidato ou decorrentes de falhas no recebimento de e-mail, quaisquer que sejam as causas.

10.4. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para escolha de vagas na data estabelecida pela unidade, perderá o direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

10.5. A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado por



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça do Santuário, 1375 - Centro - Cruzeiro da Fortaleza – MG
Fone-Fax: 3835-1222 - e-mail: saude@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

órgãos de saúde ou unidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), devendo constar se o candidato está apto a exercer as atribuições elencadas no item 3. deste edital, devendo o laudo de inspeção de saúde versar sobre capacidade física e mental e equilíbrio emocional e autocontrole do candidato no exercício das atribuições.

10.6. No caso de candidato estrangeiro, concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do estatuto de igualdade, após a contratação, deverão o funcionário apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

10.7. A não apresentação dos documentos no prazo fixado, a inexistência das afirmativas e/ou a irregularidade dos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, implicarão na insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do Processo Seletivo, bem como na perda dos seus direitos consequentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

10.8. Todos os resultados serão publicados no Diário Oficial do município (www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br) tendo o candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações dos editais.

10.9. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 12 (doze) meses a partir da data de publicação da Classificação Final, podendo ser prorrogável por igual período.

10.10. Em caso de necessidade e conveniência da Administração Pública, os candidatos remanescentes da lista geral e especial poderão ser destinados eventualmente para outras unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

10.11. Para maiores informações entrar em contato pelo (s) telefone (s) **(34) 3835-1213/1541** no horário das 08:00 às 15:00 horas (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos).

10.12. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, não cabendo recursos quanto à decisão proferida.

10.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe diz respeito, ou até a data da prova, circunstância que será mencionada em edital ou aviso.

10.14. Caberá ao Prefeito Municipal, a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

10.15. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo, pois a própria publicação no site da Prefeitura Municipal serve para fins de comprovação.



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça do Santuário, 1375 - Centro - Cruzeiro da Fortaleza – MG
Fone-Fax: 3835-1222 - e-mail: saude@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

**ANEXO I
MODELO DE CURRICULUM VITAE**

I – DADOS PESSOAIS

NOME: _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
CEP: _____
TELEFONE RESID / CEL: _____
E-MAIL: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____ NATURALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____ SEXO: () FEMININO () MASCULINO
POSSUI DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO QUAL: _____
R.G.: _____ Data de Expedição: _____ Órgão Expedidor: _____
CPF: _____
Nº DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE: _____

II - FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA, em nível de graduação, em instituição reconhecida pelo MEC (especificar Instituição Promotora, Ano de início e conclusão)

III - TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (especificar a Instituição Promotora, ano de início e de conclusão).

IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (especificar local onde trabalhou, período, cargo ocupado, resumo das atividades desenvolvidas que guardem estreita relação com a área em que irá atuar)

ANEXO OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODO O ELEMENTO SUPRA DECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

Assinatura

Local e Data



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça do Santuário, 1375 - Centro - Cruzeiro da Fortaleza – MG
Fone-Fax: 3835-1222 - e-mail: saude@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

ANEXO II
CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	LOCAL
24 e 25 de junho de 2024	Inscrições	ATENDIMENTO PRESENCIAL na Secretaria Municipal de Saúde Cruzeiro da Fortaleza, Local: Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 1583 ou ONLINE pelo link https://cruzeirodafortaleza.mg.gov.br
26 de junho de 2024	Divulgação do Resultado Preliminar	Endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza e mural no próprio local.
27 de junho de 2024	Prazo de Recurso	ATENDIMENTO PRESENCIAL na Secretaria Municipal de Saúde Cruzeiro da Fortaleza, Local: Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 1583 ou ONLINE pelo link https://cruzeirodafortaleza.mg.gov.br
28 de junho de 2024	Divulgação do Resultado Final	Endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza e mural no próprio local.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça do Santuário, 1375 - Centro - Cruzeiro da Fortaleza – MG
Fone-Fax: 3835-1222 - e-mail: saude@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01 (uma)	40 horas semanais
FARMACÊUTICO	01 (uma)	10 horas semanais